SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1949

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 4013/2018

Pregão Presencial: nº 017/2018

Objeto: **Contratação de empresa, localizada no município de Amaralina ou Mara Rosa, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender ao Município de Amaralina, durante o ano de 2019.**

Data: 10/12/2018

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 26 de novembro de 2018.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:68453431

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Ampliação e Revitalização da Praça da Saúde, através do convênio 2018-00262, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o município de Amaralina/GO.
VALOR GLOBAL: 217.763,44 (Duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 10/04/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Tomada de Preços nº 002/2018
PROCESSO: Nº 015/2018

AMARALINA-GO, 10 DE ABRIL DE 2018

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:706B0FE6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO:ALUÍZIOAUGUSTO PENA FORTE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de pastagens existentes na propriedade rural situada na Fazenda Vão da Serra, de propriedade do CONTRATADO, destinada ao apascentamento de semoventes de propriedade do Município CONTRATANTE, seguindo a legislação vigente.
VALOR GLOBAL: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 30/04/2018
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação nº 0012/2018
PROCESSO: Nº 996/2018

AMARALINA-GO, 13 DE ABRIL DE 2018

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4BEB151E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JD ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI-ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de consultoria e assessoria ao departamento de tributos do Município, no levantamento de créditos tributários do imposto de prestação de serviço de qualquer natureza (ISSQN) JUNTO A Banco Bradesco S.A.
VALOR GLOBAL: 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Carta Convite nº 003/2018
PROCESSO: Nº 016/2018

AMARALINA-GO, 19 DE ABRIL DE 2018

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F33BB19A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO:MEIRANICE ABREU DA SILVA EUSTÁQUIO 78249619153
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de marmitex para atender a Segurança Publica deste município, durante o ano de 2018.
VALOR GLOBAL: 18.000,00 (Dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 24/05/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão nº 011/2018
PROCESSO: Nº 1003/2018

AMARALINA-GO, 24 DE MAIO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0CBCDFEA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO:DIONISIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA 26310767100
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade para atender ao Povoado de Fiicolândia, município de Amaralina, durante o ano de 2018.
VALOR GLOBAL: 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA: 04/05/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 004/2018
PROCESSO: Nº 994/2018

AMARALINA-GO, 04 DE MAIO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E0FEDEDE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: GIEDER LACERDA SILVA 77081374115
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos prédios públicos, para atender ao Povoado de Fiicolândia, no município de Amaralina, durante o ano de 2018.
VALOR GLOBAL: 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 005/2018
PROCESSO: Nº 995/2018

AMARALINA-GO, 08 DE MAIO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:23B9D0EB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO:SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Apoio e Orientação à Comissão de Licitação no Processamento e Elaboração de Processos Licitatórios, no município de Amaralina, durante o exercício de 2018.
VALOR GLOBAL: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 04/05/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2018
PROCESSO: Nº 998/2018

AMARALINA-GO, 04 DE MAIO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:47C8E31D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: WAGNER ALVES FACUNDO - ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação dos serviços de limpeza do lixão da cidade de Amaralina, no exercício de 2018.
VALOR GLOBAL: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 27/04/2018
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação nº 012/2018
PROCESSO: Nº 1000/2018

AMARALINA-GO, 19 DE ABRIL DE 2018

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C2DDFE2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 297

PORTARIA Nº 297/2018 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, com saída no dia **26/11/2018** e retorno previsto para o dia **29/11/2018**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 03 pernoites no Valor R$ 570,00, **com o valor total de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (26/11/2018).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9D642802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 097/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PEDIATRA Nº 097/2018.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CRISTIANA FRAGA DE SOUZA EIRELI,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO
I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **CRISTIANA FRAGA DE SOUZA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.400.454/0001-52, estabelecida à Rua Campo Grande, n° 156, Parque União na cidade de Chapadão do Sul – MS, representada neste ato por seu representante legal/Responsável Técnico Sraº. **CRISTIANA FRAGA DE SOUZA**, brasileira, casada, médica portadora do CRM/MS n° 4483, cadastrada no CPF n° 788.991.251-04 e portadora do RG n° 898137 SSP/MS residente e domiciliada à Rua Campo Grande, n° 156, Parque União na cidade de Chapadão do Sul – MS, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2018.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 097/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 097/2018.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 097/2018, por razões de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato o **CREDENCIADO** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e o **CREDENCIADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

VERONICA SAVATN WOTTRICH
Secretária de Saúde

CRISTIANA FRAGA DE SOUZA EIRELI
Credenciado

CRISTIANA FRAGA DE SOUZA
Responsável Técnico

De acordo: _____
MARCOS CESAR A. B. DOS SANTOS
ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:003A547E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018031155

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS do Contrato n° 2017038210-2, fundamentado pelo Pregão Presencial 131/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, tendo como contratada a empresa **PRIME PRESTADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.204/0001-99, sediada na Rua Araguaia esq. com a Avenida dos Pampas, sala 03, quadra 18, Lote 01, Setor Leontino, Mineiros-GO, representada pelo Sr. Michel Zaiden, inscrito no CPF: 521.920.831-49.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação-FME, apostila o saldo de **R$ 10.355,93 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, referente a Nota Fiscal n° 078, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.306.7005.8036 (Programa Alimentação Escolar) (115.051) 33.90.30 – 20182627 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:9559B125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO- 2018031194

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS do Contrato n° 2017038210-2, fundamentado pelo Pregão Presencial 131/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, tendo como contratada a empresa **PRIME PRESTADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.204/0001-99, sediada na Rua Araguaia esq. com a Avenida dos Pampas, sala 03, quadra 18, Lote 01, Setor Leontino, Mineiros-GO, representada pelo Sr. Michel Zaiden, inscrito no CPF: 521.920.831-49.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação-FME, apostila o saldo de **R$ 19.800,02 (dezenove mil, oitocentos reais e dois centavos)**, referente a Nota Fiscal n° 079, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.306.7005.8036 (Programa Alimentação Escolar) (115.051) 33.90.30 – 20182627 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A92308A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO- 2018030946

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS do Contrato n° 2017038210-1, fundamentado pelo Pregão Presencial 131/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, tendo como contratada a empresa **TOTAL COMÉRCIO DE VAREJO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.191.338/0001-54, sediada na Rua 15, n° 86, Centro, Mineiros-GO, CEP: 75.830-000, representada pelo Sr. Ademilson Pereira Souza, inscrito no CPF: 426.214.611-15.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação-FME, apostila o saldo de **R$ 11.748,40 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente a Nota Fiscal n° 002.280, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.306.7005.8036 (Programa Alimentação Escolar) (115.051) 33.90.30 – 20182627 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:7A8286FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018037369

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de eletroneuromiografia** de emergência ao(à) paciente WILSON FERREIRA DOS SANTOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao profissional médico INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16, com sede na PC T 18, nº 140, SETOR BUENO, Goiânia/GO, CEP 74.210-250, fone (62) 3233-3346 / (62) 3291-6654, no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2B4170E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018037387

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exames laboratoriais** de emergência ao(à) paciente WILSON FERREIRA DOS SANTOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao Saúde Instituto de Analises Clinicas Ltda EPP, devidamente inscrita no CNPJ 00.325.276-0001-40, com endereço Rua 09 A , qd 12 A, lt 25, Setor Aeroporto, cep 74075-250, Goiânia-GO, no valor total de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6AD951D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018037656

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de novembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de eletroencefalograma (EEG) com sedação** ao(à) paciente **NESTOR BATISTA CHAGAS NETO**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16, com sede na PC T 18, nº 140, SETOR BUENO, Goiânia/GO, CEP 74.210-250, fone (62) 3233-3346 / (62) 3291-6654, no valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E39183F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018037676

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;

CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **consulta com oftalmologista especialista em glaucoma** de emergência ao(à) paciente JURAILDES TEIXEIRA CARRIJO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a empresa Ver Excelencia em Oftalmologista Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.261.120/0001-52, com sede na Avenida Americano do Brasil, nº 260, qd 253, lote12E, setor Marista, Goiânia/GO, fone (62) 3096-9696, CEP 74.180.010, no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40E9F433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038216

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de colangiorressonância** de emergência ao(à) paciente **KELLY FERREIRA SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA (CIMRAD Clínica de Imagens Médicas Radiológicas), inscrita no CNPJ nº 01408210/0003-48, com sede na avenida das Bandeiras, qd 23, lt 07, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74905-41, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F403D6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público nos termos do processo administrativo nº **2016013542**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **BRUNO TAVARES GOMES**, brasileiro, ocupante do cargo de VIGIA, Matrícula nº 4781, portador da CI/RG 5731365 – SSPGO, inscrito no CPF nº 089.771.634-55, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria José, Qd. 10, Lt. 23, Bairro Parque São José, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 015/2016, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA4B782D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2018037283

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de curso para habilitação e certificação CPA-10 ANBIMA para os servidores do Mineirosprev, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa JORNADA EDUCACIONAL LTDA, com CNPJ 31.699.138/0001-54, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme processo administrativo nº 2018037283;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21/11/2018)

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:783D52A3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS - 2018033493

Nº. DO PROCESSO: 2018033493
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **GEOMAQ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.107.748/0001-68.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 da Lei 8.666/93**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços ao Contrato nº 2018022482.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2018022482.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2018.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:E9809EFD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 148/2018

PROCESSO Nº: 2018030651

Interessado: IVANILDE TRINDADE ROCHA SILVA

Assunto: AUTUAR CONTRIBUINTE POR ESCRITURAÇÕES FISCAIS

ENCERRADAS FORA DO PRAZO.

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de notificar a empresa IVANILDE TRINDADE ROCHA SILVA sobre inconsistências detectadas no sistema GISSONLINE/AUDITOR em especial, competências encerradas extemporaneamente, no período de 01 a 12 de 2017, e de 01 a 07 de 2018, caso seja verificada alguma outra irregularidade quanto às obrigações tributárias, principal e acessória, realizando procedimentos de fiscalização necessária.

Devidamente notificado pelo fisco municipal, bem como, pelo próprio sistema, quando da emissão de notas fiscais e respectiva aceitação na qualidade de tomador de serviços e prestador, a empresa encerrou fora do prazo, o que gerou autuação e notificação quanto ao auto de infração e aplicação de multa.

Expedindo notificação para pagamento ou recorrer, nos termos do auto de infração, o contribuinte se manteve inerte (fl. 08), razão pela qual foi lavrado o Termo de Revelia às folhas 09.

Tramitado o processo administrativo, passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não está finalizando a escrituração fiscal, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não atestando o prestação/recebimento dos serviços deixando assim, de validar as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços, e recolhendo valor a menor a título de ISSQN.

Embora devidamente notificada, sobre a infração, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte.

A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de conseqüência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou o pagamento, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.

Ademais restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta, o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICAESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim, observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento." (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores aplicados a título de multa.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (25/10/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48D1FA61

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 149/2018

PROCESSO Nº	2018032609
INTERESSADO	VALDIR RUELA DE JESUS
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa VALDIR RUELA DE JESUS – ME (CNPJ 14.794.208/0001-34), cientificando sobre débitos pertinente ao exercício de sua atividade (fls 10), o mesmo manteve-se inerte.

Devidamente notificada, a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao encerramento das atividades, procedeu autuação com o respectivo termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela

Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, em consulta ao CNPJ do requerente, verifica-se que o mesmo encontra-se enquadrado como INAPTO (fls. 13), por omissão de declarações perante a Receita Federal do Brasil, fato este que se deu em 06/11/2018. Observamos ainda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

que o auto de Infração inserido nos autos foi lavrado de acordo com o disposto no art. 85, II, do Código Tributário do Município.

Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente com a respectiva autuação, recomendamos tão somente que seja dado a referida baixa de acordo com a anotação da RFB, descrita em seu CNPJ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (08/11/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A2F8F31

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 150/2018

PROCESSO Nº	2018030656
INTERESSADO	CLAUDEMIR MORAIS SOUSA
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa CLAUDEMIR MORAIS SOUSA (CNPJ 09.454.514/0001-91).

Devidamente notificada, a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao encerramento das atividades, procedeu autuação com o respectivo termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela
Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente com a respectiva autuação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (08/11/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2489440A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 151/2018

PROCESSO Nº	2018020701
INTERESSADO	LOCATELLI & CIA LTDA
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa LOCATELLI & CIA LTDA (CNPJ 05.627.151/0002-79), cientificando sobre débitos pertinente ao exercício de sua atividade (fls 08/09), não houve êxito quanto a sua notificação via postal, posterior á isto o mesmo foi citado via placard do paço municipal (fls. 10) e via edital, conforme podemos verificar ás folhas 11.

Devidamente notificado(a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao encerramento das atividades, procedeu autuação com o respectivo termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela

Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, em consulta ao CNPJ do requerente, verifica-se que o mesmo encontra-se enquadrado como INAPTO (fls. 22), por omissão de declarações perante a Receita Federal do Brasil, fato este que se deu em 25/09/2018. Observamos ainda que o auto de Infração inserido nos autos foi lavrado de acordo com o disposto no art. 85, II, do Código Tributário do Município.

Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente com a respectiva autuação, recomendamos tão somente que seja dado a referida baixa de acordo com a anotação da RFB, descrita em seu CNPJ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (08/11/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7901D32D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7221

Nº Notificação: 7221
Ordem Serviço: 201802184
Data de Emissão: 06/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR
Nome/razão Social: IVANILDE TRINDADE ROCHA SILVA ME
CPF/CNPJ: 14.998.591/0001/42
Endereço: AV. INO DE RESENDE QD-02 LT-03 – COHACOL III
Endereço do Imóvel: S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima notificada do Julgamento em Primeira Instancia do processo nº 2018030651 referente a DECISAO da Procuradoria Geral do Município Nº 148/2018, Auto de Infração nº 2310, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M: a decisão contara relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.
II – De conformidade com o Artigo 88 § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instancia, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozara da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento a vista.
III – Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o Artigo 264 do C T M, que da decisão de Primeira Instancia caberá recurso voluntário Á Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
IV - Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66C20383

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2411

Nº Auto: 2411
Data: 25/10/2018
Ordem de Serviço: 201802373
Data: 25/10/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: WG ODONTOLOGIA LTDA - ME
Nome de Fantasia:SORRIDENT
CNPJ/CPF: 21.449.841/0001-50
Endereço: PRIMEIRA AVENIDA Nº 131 - CENTRO
Cidade:MINEIROS – UF: Go.
CCP: 68001
Insc. Mun: 605771

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no § 3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001).

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇOES:
O valorda multa será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAL:
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34A0DA68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 066/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 066/2018, às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Aquisição de material copa, cozinha, limpeza, higienização, elétrico e eletrônico para o ano de 2019 para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Helena de Goiás..** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, pelo telefone (64) 3641-8760, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de novembro de 2018.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:ED0DE3CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA: TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.621.624./0003-49 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.302.0011.1200.20180702.449052 (121).
05.0501.10.302.0011.1200.20180701.449052 (102).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018. **VALOR: R$175.000,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5A105633

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 067/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 067/2018, às 13h00min do dia 10 de dezembro de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de empresa para aquisição e recarga de toner, cartucho e tintas para as necessidades da Secretaria de Educação no exercício de 2019.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, pelo telefone (64) 3641-8760, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de novembro de 2018.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:492B0139

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 068/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 068/2018, às 15h00min do dia 10 de dezembro de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gases medicinais com comodato para abastecimento dos diversos serviços de saúde no município de Santa Helena de Goiás para o ano de 2019.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, pelo telefone (64) 3641-8760, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de novembro de 2018.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:91BD8624

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

A Prefeita Municipal de São João D'Aliança - GO, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da C.F C/C artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual e em consonância com a L.O.M, torna pública a prorrogação das inscrições para o Concurso Público por meio do 2ª Aditivo ao Edital 001/2008 até o dia 29/11/2018, cujo Edital na íntegra está disponível no site www.consulpam.com.br.

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:6E85AAAB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2018-SRP

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE NENHUM INTERESSADO COMPARECEU AO EVENTO, MARCADO PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018, AS 09:00HS, CONFORME DETALHADO NA ATA.

ABADIÂNIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F8F91261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEAPLAN, SETRAN, SEOSP, SEMADS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEAPLAN.
DATA: 10/12/2018 ÀS 10:00HS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 26 de novembro de 2018

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B99434CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018

FMS DE CAMPINAÇU - GO
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Fundo de saúde do Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº., Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 022/2018; **Data e Horário:** 07/011/2018 as 08h30min; **Objeto: Aquisição de Veículos automotores de transporte tipo VAN e Veículo automotor de PASSEIO para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinaçu - GO**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br.

Campinaçu/GO, 26/11/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:E0B300D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2018

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº., Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 023/2018; **Data e Horário:** 07/11/2018 as 09h30min; **Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública direta e indireta do município de Campinaçu - GO**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br.

Campinaçu/GO, 26/11/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:81E7AFBE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **07 de Dezembro de 2018**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2019.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 26/11/2018.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:10B44EC9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **07 de Dezembro de 2018**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 26/11/2018.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:72352415

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 07 de Dezembro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, NO ANO DE 2019**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 26 de Novembro de 2018.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:1B8A9CA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512

PORTARIA Nº 512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente ISAAC RIBEIRO FERREIRA, para realizar procedimento de alto custo, no AMBULATORIO DE PEDIATRIA, no dia **23 de Novembro de 2018**.

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo o paciente ISAAC RIBEIRO FERREIRA, para realizar procedimento de alto custo, no AMBULATORIO DE PEDIATRIA,** no dia 23 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 23/11 e retorno previsto para as 17h00min do dia 23/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:55B84AEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513

PORTARIA Nº 513, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **27 de Novembro de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Motorista, Matrícula Nº 345, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,**01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (Setenta Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (Setenta Reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 27 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 27/11 e retorno previsto para as 22h30min do dia 27/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:013E9DAB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 123/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor *Rodrigo Lopes Nogueira*, para dirigir-se à Cidade de Goiânia-GO no dia 27 a 29/11/2018, para participar do Encontro Intersetorial do Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º. Determinar que lhe sejam pagas, três diárias, sendo duas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, perfazendo se o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e uma diária no valor de R$80,00 (oitenta reais), perfazendo se o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para fazer face as despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:0EAC1F7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº031/2018 - ZURIA LEMOS DA SILVA MATIAS-ME.

TERMO DE RESCISÃO

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº031/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA E ZURIA LEMOS DA SILVA MATIAS-ME."

Pelo presente termo de rescisão do Contrato nº031/2018, assinado no dia 02/01/2018, com oriundo do Pregão Presencial sob o nº087/2017, com prazo de vigência de 02 de janeiro de 2018 e termino previsto para 31 de dezembro de 2018, entre o MUNICÍPIODE TURVELÂNDIA E ZURIA LEMOS DA SILVA MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº27.005.364/0001-10, onde as partes contratantes resolvem, de comum acordo, a partir da presente data, RESCINDIR o instrumento contratual epigrafado, por não mais convir o prosseguimento do ajuste, ficando as partes distratantes e anuentes isentas de quaisquer obrigações e direitos exceto os valores acerca dos serviços executados até a presente data.

Por estarem justas e acertadas, assinam o presente distrato, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas instrumentadas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Turvelândia, 20 de novembro de 2018.

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ZURIA LEMOS DA SILVA
Zuria Lemos da Silva Matias – ME
Contratado

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:2F544F56